

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4666 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua ESP. João Leite, nº 1020, s/n, Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
CEP: 85.914-410
CNPJ: 18.720.675/0001-08 Fone: (41) 3038-3002 Fax: (41) 3034-4108
http://www.laranjeiraspr.gov.br

=====

GABINETE DO PREFEITO
Cm. 040 - 3032-0203

=====

DECRETO Nº 086/2025
02/07/2025

SUMULA: Regulamento os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal e institui a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 65 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, a atividade de ouvidoria, em conformidade com os capítulos III e IV da Lei nº 13.608, de 26 de junho de 2017;

art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 26 de janeiro de 2018.

Art. 2º Compete à ouvidoria:

I - receber e dar tratamento a:

- a) manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere a Lei nº 13.650 de 2017;
- b) relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608 de 2018; e
- c) petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709 de 2018.

II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos reocorridas;

III - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

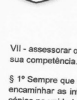
IV - coletar, ativar ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos;

V - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

VI - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes nas Cartas de Serviços dos órgãos e entidades a que estejam vinculadas;



1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP - João Meira nº 1028 - Cx. Postal Duque - Centro - Cx. Postal 121 -
CEP 330-410
CNPJ: 16.265.870/0001-99 - Ins. nº 142.350-01/00 - IPI: 462.3633-01/00
thiagu@lari.br <http://lari.br.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica

VII - assessorar o dirigente máximo da Secretaria Municipal de Controle Interno nos termos sob sua competência.

§ 1º Sempre que outra unidade do Poder Executivo solicitar o disposto no inciso I, esta deverá encaminhar as informações coletadas imediatamente à Ouvidoria, vedada a manutenção de cópias nas unidades receptoras.

§ 2º Incluem-se na alínea "I" do inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuam no próprio Poder Executivo.

Art. 3ª A Ouvidoria deverá atuar no exercício de suas competências:

I - adotar ferramentas de solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos, órgãos e entidades públicas, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tomar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

II - realizar a articulação:

a) com instâncias e mecanismos de participação social, em especial com os Conselhos de Usuários de Serviços Públicos, previstos no Capítulo V da Lei nº 13.460 de 2017;

b) com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;

c) com as demais unidades do Poder Executivo para a adequada execução de suas competências;

III - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460 de 2017;

IV - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460 de 2017, que será encaminhado ao secretário(a) do Sistema de Controle Interno Municipal;

V - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo(a) secretário(a) do Sistema de Controle Interno Municipal; e

VI - expedir recomendações aos setores responsáveis pela prestação de serviços públicos, visando a proteção dos direitos dos usuários e a sua melhoria.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não afasta as competências estabelecidas no Capítulo II da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2015.



2


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
Rua Ezequiel, João Meirelles, nº 1000, km. 04, Santa Quitéria - Centro - Cx. Postal 121 -
 BR-324 n.º 415
 CNPJ: 07.208.089-00 e Fone: (41) 3026.4100 Fax: (41) 3026.3130
 Email: laranjeiras@parana.br

GABINETE DO PREFEITO

Cidade, 02/05/2018

Art. 4º A Ovidualista contará com a seguinte estrutura:

- I - local de fácil acesso para atendimento presencial, na sede do Poder Executivo, que disponha de condições que permitam a discreção e a manutenção do sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações apresentadas oralmente, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;
- II - sistema informatizado para gestão de informações e processos, que permita o registro digital das manifestações, bem como o seu tratamento no âmbito da unidade;
- III - número de telefone e endereço de correio eletrônico de uso exclusivo Ovidualista, aos quais será dada transparência no sítio do;

\$ 1º A realizar o atendimento presencial ou telefônico, a Ovidualista observará as seguintes diretrizes:

- I - atendimento personalizado e acessível, com foco no indivíduo;
- II - resiliência no trato de situações não previstas;
- III - respeito às capacidades cognitivas e físicas dos usuários; e
- IV - respeito às regras de pontualidade, cordialidade, eficiência, polidez e sigilo quando for dar tratamento a assuntos com restrição de acesso.

\$ 2º Os meios de contato com a Ovidualista, endereço do formulário ovidualista e telefone devem ser divulgados nos balcões e locais de atendimento presencial aos cidadãos, e na página oficial da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul na internet, em local de fácil acesso.

\$ 3º Salvo força maior, a frequência da Ovidualista observará o seguinte horário de atendimento telefônico ou presencial:

- I - em dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Art. 5º Havendo contato telefônico prévio, o Coordenador do Serviço de Defesa e Informação ao Cidadão poderá agendar horário para atendimento individualizado, sob adequada justificativa pelo solicitante.

Art. 5º A Ovidualista será exercida pelo Coordenador do Serviço de Defesa e Informação ao Cidadão.

Art. 6º O titular da Ovidualista buscará a cooperação e sinergia de esforços entre os diversos


3



MUNICÍPIO DE PARANÁ
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, Ins. do. Santos Curvelo – Centro – Cx. Postal 121 –
CNPJ: 78.205.970/0001-05 PIS/PAT 400 3205-8100 Fax: (41) 305-8106
http://www.parana.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO=====

setores da instituição, com foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e, para cumprimento desse objetivo poder:

I - propor ao Prefeito e aos Secretários Municipais a criação de grupos de trabalho intersectoriais ou outras instâncias de governança;

II - desenvolver pesquisas de avaliação dos serviços públicos prestados aos usuários;

III - adotar ações de gestão para a melhoria dos processos de atendimento às manifestações e representar aos órgãos de apuração contra situações das omissão, retardamento deliberado ou prestação de informação incorreta por servidor ou setor; e

IV - propor a revisão de normas internas para solução de demandas recorrentes recebidas pela Ouvidoria.

Art. 7º O Município deverá manter anualmente treinamento que aborde as Leis nº 13.460, de 2017, e nº 12.527, de 2011, mediante levantamento prévio da competências desejáveis para os seus servidores e identificação de cursos compatíveis, que deverão oferecer conteúdo mínimo de:

I - gestão em ouvidoria;

II - atendimento ao público;

III - acesso à informação;

IV - privacidade e proteção de dados pessoais;

V - tratamento de denúncias; e

VI - desenho e avaliação de serviços.

Art. 8º O tratamento de manifestações realizado pela Ouvidoria compreende:

I - recebimento da manifestação;

II - registro da manifestação no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal ou em sistema e ele integrado;

III - triagem;

IV - encaminhamento de manifestações para outra unidade, quando couber;



4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Meira, nº 1020, mu. Ar. Santa Damascê - Centro - CE. Postal: 121 -
FONE: 333-40.313
CNPJ: Nº 20.970.001-55 Fone: (41) 3205-0100 Fax: (41) 3205-0136
<http://www.laranjeiras-pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestor: 2005/2008

V - análise preliminar da manifestação;

VI - solicitação de complementação de informações aos manifestantes, quando couber;

VII - trâmite à unidade ou unidades responsáveis pelo assunto ou serviço objeto da manifestação; e

VIII - consolidação, elaboração e envio da resposta conclusiva ao usuário.

IX - avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria e resolutividade da demanda pela instituição.

§ 1º Quando couber, considerar-se etapas específicas de tratamento da manifestação de ouvidoria:

I - anonimização da denúncia para trâmite às unidades de apuração ou para encaminhamento à órgão apuratório competente, neste último caso, quando não tenha sido colhido o consentimento prévio do denunciante para a realização de tal encaminhamento;

II - adoção de procedimentos de solução pacífica de conflitos; e

III - acompanhamento de encaminhamentos decorrentes da resposta conclusiva enviada, reabertura da manifestação e complementação com novas informações relevantes.

§ 2º A Ouvidoria deverá cumprir todos os procedimentos de tratamento previstos nos incisos I a VIII do caput no prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 3º Os procedimentos a que se refere o inciso II do § 2º poderão ocorrer após o envio de resposta conclusiva pela Ouvidoria e obedecerão aos prazos e procedimentos estabelecidos pela unidade, observadas as diretrizes deste Decreto.

Art. 9º Caso a Ouvidoria receba manifestação que não esteja relacionada às suas competências, deverá:

I - no caso de o órgão competente utilizar o mesmo sistema e base de dados informatizada, encaminhá-la a manifestação diretamente ao órgão responsável;

II - no caso de o órgão responsável não utilizar o mesmo sistema e base de dados, indicar ao usuário os canais de atendimento do órgão competente.

Parágrafo único. O encaminhamento de denúncias observará os artigos 19 e 20 desta norma.

Art. 10 As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio físico, por meio do



5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EPZ - João Meira, nº 1320, 9º andar, Jd. Santa Domênica - Centro - Cx. Postal 121 -
89.202-415
CNPJ: 17.205.070/0001-04 (Insc. Est. 000.000.000) Fone: (42) 3054-3136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Assinada 20/03/2019

protocolo geral do Município.

Parágrafo único. As manifestações recebidas por meio distinto ao definido no caput serão digitalizadas pela Ouvidoria, sem prejuízo de que a unidade oriente o manifestante a realizar sua manifestação diretamente na referida plataforma.

Art. 11 As manifestações colhidas verbalmente serão transcritas em formulário interno próprio.

§ 1º Na transcrição de manifestações a que se refere o caput, as unidades observarão as seguintes diretrizes:

I - registro completo, fidedigno e integral da manifestação; e

II - desmentimento adequado da demanda, efetuando registros distintos para manifestações com tipologias, assuntos ou órgãos e entidades destinatários distintos.

§ 2º No ato de registro da manifestação, cabe à Ouvidoria informar ao manifestante o número de protocolo e informações para acesso e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao tratamento de sua manifestação.

Art. 12 Na análise preliminar das denúncias, deverão ser coletados elementos necessários para atuação da Ouvidoria, e realizada a adequação, quando cabíveis, da tipologia e do assunto ou serviço indicado pelo manifestante.

§ 1º Na análise preliminar de denúncias deverá ser avaliada a existência de requisitos mínimos que amparem a sua apuração.

§ 2º A denúncia será considerada habilitada quando existirem os requisitos a que se refere o § 1º.

§ 3º A denúncia poderá ser encerrada pela ouvidoria:

I - quando os fatos relatados forem de competência de órgão não subordinado ao Município de Laranjeiras do Sul; ou

II - excepcionalmente, em circunstâncias necessárias à proteção do denunciante, devidamente justificadas no histórico da manifestação e comunicadas ao manifestante.

Art. 13 Se as informações existentes na manifestação forem insuficientes para o seu tratamento, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações.

§ 1º As solicitações de complementação de informações deverão ser atendidas pelo manifestante no prazo de vinte dias contados da data do seu recebimento, vedada a realização de pedidos de complementação de informações sucessivos, exceto se decorrentes de

6

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, viz. Av. Seta Negra – Centro – Cx. Postal 011 –
63.201-414
CNPJ: 79.205.970/0001-00 Fone: (41) 3408-8100 Fax: (41) 3402-8138
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Onze de 2008

necessidade de elucidação de novos fatos apresentados pelo manifestante.

§ 2º O pedido de complementação de informações suspende, por uma única vez, o prazo previsto no § 2º do art. 8º deste Decreto, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 3º A falta da complementação das informações pelo usuário no prazo estabelecido no § 1º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 14 A Ouvidoria pode solicitar informações às áreas do Município responsáveis pela execução de serviços ou por tomada de providências, as quais devem responder dentro do prazo de até trinta dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 15 A Ouvidoria deverá comunicar-se com os manifestantes em linguagem clara, objetiva e acessível, observando as seguintes orientações:

I - utilização de termos e expressões compreensíveis pelo manifestante, evitando-se expressões em língua estrangeira ou o uso de siglas que não sejam de uso corrente; e

II - estruturação de textos que privilegiem a resposta ao fato relatado na manifestação em primeiro lugar, para deitem informações complementares, explicativas ou institucionais para o final da comunicação.

Art. 16 Na elaboração de respostas conclusivas às manifestações, a Ouvidoria observará o seguinte conteúdo mínimo:

I - no caso de elogio, informação sobre o seu encaminhamento e identificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço prestado, e a sua chefia imediata;

II - no caso de reclamação, informação objetiva acerca da análise do fato apontado;

III - no caso de solicitação, informação sobre a possibilidade, a forma e o meio de atendimento no que foi solicitado;

IV - no caso de sugestão, manifestação do gestor sobre a possibilidade de sua adoção, com informação sobre o período estimado de tempo necessário à sua implementação, quando couber; e

V - no caso de denúncia, informação sobre o seu encaminhamento às unidades apuradoras e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão competente, ou sobre o seu arquivamento.

Art. 17 A Ouvidoria deverá oferecer mecanismo de avaliação do atendimento prestado e da

7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1030, arr. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
CEP: 83.301-410
CNPJ: 16.205.870/0001-08 Fone: (41) 3628-8100 Fax: (41) 3653-8135
<http://www.la.pr.gov.br>

_____GABINETE DO PREFEITO_____
Assinatura _____

resolutividade apresentada pela instituição a cada demanda, após o encaminhamento da resposta conclusiva.

Art. 19 A Ovidutoria exigirá certificação de identidade sempre que o tratamento e a resposta à manifestação implicar a entrega de informações pessoais ao próprio manifestante ou a terceiros por ele autorizados.

§ 1º A certificação de identidade de que trata o caput ocorrerá:

II - virtualmente, caso o manifestante possua identidade ou certificação digital; ou

III - presencialmente, por meio de comparecimento de documento físico apresentado pelo manifestante junto à Ovidutoria.

§ 2º Excepcionalmente, a Ovidutoria poderá adotar meios alternativos de certificação de identidade por meio da conferência das informações inseridas em seu cadastro com informações disponíveis em outras fontes constantes de bases públicas.

Art. 19 A identidade dos manifestantes é informação protegida nos termos do art. 10º, § 7º, da Lei nº 13.486 de 2017, e do art. 4º, da Lei nº 13.608 de 2018, e demais normas que tratam da proteção de dados pessoais.

§ 1º A proteção de que trata o caput estende-se à identidade e aos elementos de identificação do manifestante, os quais compreendem, dentre outros, dados cadastrais, atributos genéticos, atributos biométricos, e dados biográficos.

§ 2º O acesso às informações de que trata o caput será restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e com necessidades de conhecimento, os quais estarão sujeitos à responsabilização por uso indevido nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011.

Art. 20 A denúncia recebida que contiver requisitos mínimos será considerada habilitada e enviada ao Coordenador do Serviço de Defesa e Informação ao Cidadão no Município de Laranjeiras do Sul.

Parágrafo único: Caso a denúncia não contenha os requisitos mínimos para habilitação, deverá ser mantido registro de justificativa para a sua habilitação e, quando identificado, o denunciante deve receber resposta fundamentada.

Art. 21 Desde o recebimento da denúncia, a Ovidutoria adotará as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e a proteção das informações recebidas, nos termos da Lei nº 13.608 de 2018.

§ 1º A proteção à identidade do denunciante se dará pelo prazo de cem anos, por meio da

8

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua EXP. João Meirelles, nº 1030, 4º e 5º Andares - Centro - Cx. Postal 121 -
CNPJ: 19.205.970/0001-88 Fone: (41) 3531-4143
080/0800-14140034

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2023/2028

adoção de salvaguardas de acesso aos seus dados, que deverão estar restritos aos agentes públicos com necessidade de conhecer.

§ 2º A necessidade de conhecer será declarada pelo agente público com competência para executar o processo apuratório, quando for indispensável à análise dos fatos narrados na denúncia.

Art. 22 Será dado tratamento de denúncia à comunicação de irregularidade, dispensada a produção de resposta conclusiva.

Parágrafo único. A impossibilidade do envio de resposta conclusiva pela falta de identificação do comandante não dispensa a Oviduária de registrar o encaminhamento e os seus resultados, além de motivar o seu arquivamento no sistema institucional de tratamento de manifestações.

Art. 23 Serão tratadas como manifestações de oviduária de tipologia "solicitação" as petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos II, IV, VI e IX do art. 18 e art. 20 da Lei nº 13.709 de 2016.

Parágrafo único. As petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos I, II, VII e IX da Lei nº 13.709, de 2018, observados os prazos e procedimentos previstos pela Lei nº 12.927 de 2011.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 02 de julho de 2025.


JAIRO RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua EDP João Maria, nº 1025, ang. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
81.300-410
CNPJ: 74.205.970/0001-49 Ponto: (47) 3435-4100 Fax: (47) 3435-4116
Site: www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Cidade 27/05/2018

DECRETO Nº 087/2025
02/07/2025

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 65 Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/01/2014, e em atendimento a Lei Municipal nº. 029/2010 de 27/05/2010,

DECRETA:

Art. 1º Conforme decisão da Plenária do CMCA, realizada em **26/06/2025**, ocasião em que a Assembleia constituinte elegueu seis (06) membros não governamentalistas de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e seus respectivos representantes para o mandato CMCA **habeis junho de 2025 a junho de 2027**, e considerando as indicações de representantes feitas pelas Secretarias Municipais de Políticas Públicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCA do Município de Laranjeiras do Sul passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular - Suelen Cristina Piovesan
Suplente - Thaíse de Almeida (Gratuito)

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular - Danielle Teles Gomes Mendes
Suplente - Elianne Toledo Corso

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Andreia Carolina Marins
Suplente: Jéssica Juliette dos Santos

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular - Rodrigo dos Santos Scheis
Suplente - Roberto Bartolki

5 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS
Titular - Ana Paula dos Santos Andrade
Suplente - Adriel José dos Santos Vieira

6 - CENTRO DA JUVENTUDE

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP João Maria nº 1029, eq. Aq. Santa Teresinha - Centro - Cx. Postal 121 -
CEP: 76305-410 Fone: (051) 352-4141 Fax: (051) 352-4136
CNPJ: 76305390/0001-05 Insc. Est.: 00000000-00 IPI: 00000000-00
Inscrição Municipal: 00000000-00

GABINETE DO PREFEITO
Quinta 2025/2026

Titular: Lívia Aparecida Mizaraki de Oliveira
Suplente: Cezar Diniz Andrade

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular - Simone Mara Ribeiro
Suplente - Margarete Franco

2 - ESCOLA VICENTINA SANTA ANA / CEMMIC
Titular - Alexon Cristiano Drenka
Suplente - Silvanel Trusso

3 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S.
Titular - Luciane Becker Funari
Suplente - Suzana Corti Teixeira

4 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SÃO JOSÉ
Titular - Elizabeth de Almeida
Suplente - Mayara Tiago Aparecida Messias

5 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEEP/PR;
Titular: Mônica Aparecida Marchuga
Suplente: Ariossandro Vidi;.

6 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE CULTURA
DE LARANJEIRAS DO SUL (ADL) - ASSOCIACAO COLIBRI
Titular - Jacqueline Boemo D'avila
Suplente - Divonete Bittencourt

Art. 2º - A diretoria eleita pelo CMDECA fica assim constituída:
Presidente: Suelen Cristina Pinheiro
Vice-presidente: Anderson da Silva Martins
Secretaria: Ana Paula dos Santos Andrade

Art. 3º Conforme Resolução 137 do Comand. n.º 8, fica estabelecido que os **Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** serão o(a) **Secretário(a) Municipal de Assistência Social** e o(a) **Secretário(a) Municipal de Finanças e Orçamento**.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 039/2025, de 12/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

2

 **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1325, em Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.501-410
CNPJ: 78.265.872/0001-88 Fone: (41) 3035-8100 Fax: (41) 3035-8136
RIB: 02066-30-00017

GABINETE DO PREFEITO

Genele 2009/2008

DECRETO Nº 088/2025
02/07/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 01/01/2016 e de Conformidade com a Lei 016/2007, de 26 de abril de 2007, alterado pela Lei 009/2009, de 06 de maio de 2009, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 009/2021 de 25 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º – Fica alterada a representatividade do CACS-FUNDEB, referente aos segmentos abaixo-indicados, em razão do desligamento e nomeação de representação:

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Desligamento: THAISSA SIBELLE CALEFFI CROTTI (Suplente)
Nomeação: JULIA GRACIELE ORTIZ TECHIO (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SENDO UM DELES INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Desligamento: JEAN KXELAOZEC (Titular)
Nomeação: HULLIAN MATTHEUS MARCELITES RODRIGUES (Titular)

Desligamento: EMMANUEL CRISTO DE FREITAS (Suplente)
Nomeação: GABRIEL VINIVILUS RODRIGUES KANARSKI (Suplente)

Y


Rua Exp. João Maria, nº 1020, ins. nº Assessoria Social (Paraná) - Caixa Postal 121 - 85.301-410
CNPJ nº 70.305-810/00-96 Fone: (43) 305-8100 Fax: (43) 305-8136
Site: www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

**_____
GABINETE DO PREFEITO**

Gestor 2020/2028

Designação: ZENI DE LIMA (Titular)
Nomeação: MARIA ANGELA FONSECA (Titular)

Designamento: MARLENE ROCHA DE OLIVEIRA (Suplente)
Nomeação: JONAS MARCELINO DA SILVA (Suplente)

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Designamento: ANDREIA AMARAL DE ALMEIDA (Suplente)
Nomeação: MARIA DE LURDES PEREIRA MATOSO (Suplente)

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Designamento: CLEVERSON LUCAS DOS SANTOS (Titular)
Nomeação: JOÃO BATISTA BOEIRA (Titular)

Designamento: KÁTIA APARECIDA MORAIS (Suplente)
Nomeação: CLAUDIA REGINA RAVAGIO (Suplente)

Designamento: JULIANA SANTOS NOGUEIRA ROCHA (Suplente)
Nomeação: MARIA NOELI NUNES (Titular)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais indicações, que permanecem inalteradas e que constam arroladas no Decreto nº 039/2024 de 24/05/2024 e Decreto nº 035/2024 de 16/05/2024.

Art.3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao município, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Gestor do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná, em 02 de julho de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
2023/2028

**ASSISCOP**
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
ASSISCOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA PARA A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através da Comissão de Licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através do e-mail: assiscoplicitacao@gmail.com - até o dia 07 de julho de 2025, para os seguintes serviços:

 ASSISCOPE <i>Associação Inter municipal de Saúde do Centro do Paraná</i> CNPJ/Nº 02.222.412/0001-18 RUA ODESSO PRATO, 1120 - 1º ANDAR - CEP. 85.305-200 - CENTRO - FONE: (41) 3635 1188 LARANJEIROS DO SUL - PARANÁ.										
ITEM	DESCRICO VEICULO	CARCO NDA FIDE	FRANQUIA CACHOEI RA	BANIN MATERIAL A TERRACER	BANIN COMPLETO A TERRACER	ACIDENTES PRODUTOS DE PASSAGEIROS	BANIN MIGRACIO	ASSISTENCIA A PASSAGEI GUINCHO E TAXI	OUTUBRA DE VIDROS	CUSTO UNITARIO R\$
1	MARE OPOLIO VOLKSWAGEN MINIBUS W9 LIMPO, NOVO E E AND MODELO 2014-2015 PLACA ATL2560									
2	RENAULT BUSTER EXPRESSION 1.6 4X2 FLEX 2008/2010 PLACA BGR045									
3	ONIBUS 17,260 ODO 4X2 2010/2015 RE-2005/04									
 ASSISCOPE <i>Associação Inter municipal de Saúde do Centro do Paraná</i> CNPJ/Nº 02.222.412/0001-18 RUA ODESSO PRATO, 1120 - 1º ANDAR - CEP. 85.305-200 - CENTRO - FONE: (41) 3635 1188 LARANJEIROS DO SUL - PARANÁ.										
4	ONIBUS 17,260 ODO 4X2 2010/2015 PLACA BGR2084									
5	ONIBUS 17,260 ODO 4X2 2017/2018 PLACA BRY9784									

As propostas deverão conter cabeçalho com identificação de Nome/Razão Social, CPF/CNPJ do fornecedor, Endereço completo e telefone de contato.

Tamanas convocados para apresentação de proposta em empresas interessadas.

Lançamento de Lic. 02 de julho de 2025.

Jaíson R. de D. FERNANDES
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE ABILITAÇÃO Nº. 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 18/07/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de julho de 2025.

Jaíson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2025.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Estágio 001/2024, homologado na data de 10 de janeiro de 2025, para assumirem a vaga a que foram habilitados.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 – Centro, nos dias de **03 de julho a 09 de julho** munidos dos documentos pessoais e demais **documentos descritos a seguir** (em acordo com o item 10.0 do Edital de Abertura):

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia do Título de Eleitor;
- c) Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Comprovante de Matrícula original, **ATUALIZADO e COMPATÍVEL** com a área escolhida;
- e) Fotocópia do Comprovante da Conta Corrente em nome do Estagiário, apenas em bancos conveniados com o Agente Integrador CEBRADE (Itaú-Unibanco);
- f) Declaração de não-vínculo preenchida no ato da entrega dos documentos conforme modelo fornecido;
- g) Uma foto 3x4;
- h) Fotocópia dos documentos do responsável, se menor de idade;
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho (Frente, Verso e Último contrato);
- j) Comprovante do número do PIS/NIS (emitido pela Caixa Econômica).

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

COL.	NOME	DT. NASC.	CLASS.
41477	GUILHERME JOSÉ MACEDO SALES	13/07/2006	9º

Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos determinados em edital, não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação ou caso abdicuem da vaga proposta.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de julho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2024

EDITAL DE COMPARCEAMENTO n.º 637/2025.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 037/2025, se comparecerem, desistirem ou não atenderem os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2024.

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
KELLY ELAINE FERREIRA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NAO COMPARCEU

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de julho de 2025.

Jaíson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Contato: 2025/2028

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, por meio da Comissão Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, CONSIDERANDO a Lei Municipal 011/2025 de 23 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 71/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas do serviço da Política Municipal de Assistência Social como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude (CEJU); CONSIDERANDO que não há mais profissionais a serem convocados do concurso público vigente para o cargo de Assistente Social, CONSIDERANDO a contratação e provimento temporário emergencial de vagas de Assistentes Sociais para o Poder Executivo Municipal no quadro de funcionários da respectiva secretaria.

TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento do cargo temporário: **Assistente Social.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, nomeada pelo Decreto Municipal Nº071/2025, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas, quando necessário à realização do processo de seleção.

1.2 O presente Edital terá por finalidade o provimento das vagas constantes no quadro abaixo, através de contratação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social. As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter excepcional e são oriundas da falta de servidores.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Graduação concluída em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	05 – Cadastro de Reserva	30h	R\$ 5.383,44 – (Cinco mil trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Contato: 2025/2028

1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será executado mediante as seguintes etapas: Preenchimento do Formulário Eletrônico com anexo dos documentos, avaliação dos títulos de formação e os documentos de comprovação de tempo de serviço.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado se dará exclusivamente na modalidade de análise e pontuação de titulação e tempo de serviço específico para o cargo de Assistente Social.

1.5 As contratações previstas neste Edital terão prazo de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por uma única vez e por até igual período, caso persista a necessidade que origine a contratação, observado o prazo máximo de dois anos.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2 Vaga destinada a profissional Assistente Social, devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do Estado do Paraná

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
Assistente Social	Realizar acolhimento, escuta qualificada, estudar as situações das famílias, elaborar diagnósticos e orientar encaminhamentos para outros serviços da rede. Orientar atividades de relacionamento familiares e participar de reuniões de equipe realizar palestras, entrevistas. Atender famílias e indivíduos em risco e vulnerabilidade social, atuar no fortalecimento, reconhecimento de relacionamentos familiares e comunitários. Elaborar relatórios mensais, prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os a rede socioassistencial para atendimento necessário e para outra política públicas da administração municipal e entidades. Realizar visitas domiciliares para análise das condições sociais e desenvolvimento de ações interventivas; Encaminhar e articular o acesso das famílias aos serviços da rede pública e socioassistencial. Elaborar e acompanhar o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e o Plano de Desenvolvimento do (usuário PDU) Plano Individual de Atendimento (PIA); estabelecer articulações intersectoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos nos territórios; Participar das reuniões de rede.

2.1 O local e horário de atuação dos candidatos será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja carga horária semanal será de 30 horas, distribuídas de forma a atender às necessidades operacionais específicas de cada serviço de proteção social, em que o mesmo for designado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Contato: 2025/2028

INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período das 08h30min do dia 03 de Julho de 2025 até às 17h00 min de 14 de julho de 2025, observado o horário oficial de Brasília exclusivamente pelo seguinte link: <https://forms.gle/r7dWZ6zob8TgTo6>

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher devidamente o Formulário de Inscrição e estar ciente das condições exigidas para admissão à função e das normas expressas neste edital;

2.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato tenha conta no google (gmail). Caso o candidato não possua, poderá criar a mesma antes de efetuar a inscrição, no seguinte link: <https://workspace.google.com/step-by-step/>

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário e a exatidão dos dados cadastrais informados e anexos no ato da inscrição.

2.6 A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento adequado de todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição pelo candidato e com a anexação dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação de sua formação e experiência profissional, se assim possuir.

2.7 Antes de realizar o envio da sua inscrição, confira se todos as informações foram preenchidas corretamente. Após o envio as informações não poderão ser alteradas.

2.8 A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia 22/07/2025, através de edital que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.

2.10 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.11 As informações para fins de análise de títulos e experiência profissional deverão ser inseridas no formulário eletrônico de inscrição, conforme item 2.1.

2.12 Com a formalização da inscrição, o candidato declara estar ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no momento da contratação no Departamento de Recursos Humanos.

2.13 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Contato: 2025/2028

for o caso.

2.14 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos.

2.15 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SIMPLIFICADO

3 Para contratação o candidato deverá apresentar estes e demais documentos que forem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo a convocação também realizada pelo RH:

- a) Ter a idade mínima de 18 anos;
- a) Ter graduação concluída em Serviço Social;
- a) Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/PR.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências constantes neste Edital;
- h) Ter disponibilidade e compatibilidade de tempo para atender as atividades programadas para as funções
- i) Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico oficial emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, ou por eles credenciado ou autorizado.
- j) Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- k) Não acumular prêmios e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou, optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- l) Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Contato: 2025/2028

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos de qualificação e experiência profissional na área de contratação.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Títulos	Pontos	Documentos para Comprovação	Pontuação Máxima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Experiência de trabalho no cargo de Assistente Social. Limitado a comprovação de 36 meses.	1 (um) ponto a cada mês comprovado.	1) Administração Pública: Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Contribuição; Contrato de Trabalho em Regime Especial, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional, onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Todos estes no cargo de Assistente Social. 2) Empresa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no cargo de Assistente Social.	36 pontos
Candidato com Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização completo na Área do cargo da inscrição.	7 pontos cada (Máximo de 2 títulos)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior. Reconhecido pelo MEC	14 pontos
Candidato com Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado completo na Área da inscrição.	20 pontos	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior Reconhecido pelo MEC	20 pontos
Candidato com Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado completo na Área da inscrição.	30 pontos	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC	30 pontos
TOTAL			100 Pontos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Contato: 2025/2028

4.2 A graduação em Serviço Social (Bacharelado), ocorre como requisito mínimo para a inscrição no cargo de Assistente Social, não sendo considerado para fins de pontuação na classificação da etapa de análise de títulos.

4.3 Os comprovantes dos itens anexados pelo candidato no formulário de inscrição deverão ser entregues no ato da convocação, conforme data e local a serem divulgados em edital específico de convocação, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

4.4 O candidato fica ciente que esta seleção consiste exclusivamente na análise e títulos de qualificação e experiência profissional (conforme item 4.1), sem aplicação de qualquer tipo de prova ou teste.

4.5 As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelo Departamento de Recursos Humanos no momento da convocação para assumir a vaga temporária.

4.6 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do Diploma de Bacharel em curso de graduação em Serviço Social (frente e verso);
- c) Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, reconhecido pelo MEC, se houver;
- d) Documentos comprobatórios da Experiência Profissional, se houver.

4.7 Os comprovantes de experiência de trabalho serão considerados desde que contenham o período trabalhado (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual caso ainda esteja em atividade), a comprovação da efetiva prestação do serviço como Assistente Social, dentre outros elementos que permitam a correta aferição do tempo de serviço.

4.8 Serão somados todos os períodos trabalhados, sendo desconsiderado o tempo de serviço inferior a trinta dias, ao final da apuração.

4.9 Para efeito de pontuação de tempo de serviço, somente serão consideradas as atividades desempenhadas no cargo de Assistente Social.

4.10 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4.11 A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento adequado de todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição pelo candidato e com a correta anexação dos arquivos destinados à comprovação de sua formação.

4.12 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente no que se refere à comprovação da formação exigida para o cargo temporário.

4.13 Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentos encaminhados. Caso haja alguma alteração necessária, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Contato: 2025/2028

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

5 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no site do Município de Laranjeiras do Sul/PR, no endereço eletrônico: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.

5.1 Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital no Diário Oficial do Município, nas seguintes situações:

5.2 Indeferimento da inscrição;

5.3 Nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos.

5.4 Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento próprio (Anexo II), devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, e protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, localizada na Av. José Camargo, nº 987, no horário das 8h30 às 13h30 e das 13h às 16h30, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma deste edital.

5.5 No ato do protocolo de recurso o candidato deverá apresentar documentos oficiais de identificação (RG, CPF ou outro documento com foto), bem como os documentos originais relacionados à fundamentação do recurso para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.6 Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as decisões sobre os recursos, que serão publicadas no site da Prefeitura (<https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

5.7 Não serão apreciados os recursos que não se refram especificamente aos eventos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 ou que sejam interpostos sem observar a forma e os prazos definidos neste edital.

5.8 Serão desconsiderados os questionamentos relacionados ao preenchimento equivocado ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.

5.9 Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado nos itens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.10 O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações poderá alterar a classificação inicial do(s) candidato(s), para superior ou inferior.

5.11 O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de **08 de agosto de 2025.**

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

6 Divulgado o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos por interposta, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e a classificação final publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizados no site da Prefeitura Municipal.

6.1 Após homologação final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à nomeação.

6.2 Na classificação final, em havendo candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate sucessivamente:

- a) Maior período de experiência no cargo de Assistente Social;
- b) Maior grau de titulação na seguinte ordem: Doutorado, Mestrado, Especialização;
- c) Candidato de maior idade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Contato: 2025/2028

6.3 O candidato, quando convocado, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados de via original, não sendo aceito comprovante diverso ao enviado no ato da sua inscrição, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 Quando o candidato se tratar de servidor público, é necessário que o regime jurídico e a legislação a que está submetido, sejam compatíveis com a vaga prevista.

6.5 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a não apresentação dos documentos, implicará na inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se, ao Departamento de Recursos Humanos o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

7 Contrato por prazo determinado será extinto sem direito à indenização nas seguintes hipóteses:

- 7.1 Pelo término do prazo contratual;
- 7.2 Por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificada;
- 7.3 Por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita.

7.4 Os contratados estarão sujeitos à apuração de eventuais faltas funcionais praticadas no exercício de suas atribuições, conforme disposto na legislação trabalhista.

Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2025

VANDERSON J.G FERREIRA
Presidente

NILSON BRONHOLO
Secretário

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CPSS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Contato: 2025/2028

ANEXO I

EDITAL N.º 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições e envio de documentos pelo formulário internet (item 2.1)	03 de julho a 14 de julho de 2025
Homologação das inscrições	22 de julho
Período de análise dos títulos	22 a 25 de julho de 2025
Publicação da classificação preliminar	29 de julho de 2025
Interposição de recurso	30 e 31 de julho de 2025
Julgamento do recurso	01 e 05 de agosto de 2025
Publicação do julgamento dos recursos e classificação final	08 de agosto de 2025

Obs. Essas datas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da comissão e publicadas no decorrer do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Contato: 2025/2028

ANEXO II

EDITAL N.º 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Data de nascimento: ____/____/____ E-mail: _____

Interponho o presente recurso junto à Comissão de avaliação do PSS em razão de:

() Indeferimento de inscrição () Nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

_____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

Assinatura/Carimbo do Membro da Comissão do PSS responsável pelo recebimento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 377/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, o Senhor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
52361-01	Hercules Ivan Waligura	Médico ESF – 40 Horas	01/07/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

Jaíson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande da Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.824.499/0001-51, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-003, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE AUTO PECAS ALCAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.824.499/0001-51, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3066, Bairro São Francisco, CEP 85.301-040, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo representante legal o Senhor **VOLMAR LUIS FERRON**, inscrito no CPF/MF sob o nº 00.824.499/0001-51, portador da Carteira de Identidade nº 00.824.499/0001-51, assinam a ata celebrada em 02 de setembro de 2024, acordam e ajustam firm o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 104/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2024-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Formação de registro de preços para aquisição de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior, serviço de mão-de-obra (parte elétrica e mecânica), manutenção de ar condicionado e chapageamento para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos leves e pesados da administração municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo realizar a prorrogação antecipada da ata mencionada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de junho de 2025 até 26 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE E VALOR

COMÉRCIO DE AUTO PECAS ALCAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Licitado	Descto. mto (%)	Saldo Atual	Valor Aditivo
1	1	CAMINHÕES FORD, VW, Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de CAMINHÕES da administração municipal. Prestação de serviços de chapageamento e farolaria, inclusão o fornecimento de materiais e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão-de-obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota. Caminhão Baicaria Frota 54, Caminhão Frota 95, 96 e 97, Caminhão Frota Carga Frota 91, 92 e 93, Caminhão Plataforma Frota 87, Caminhão Frota 176, Caminhão Frota 26, Caminhão Frota 102, Caminhão Frota 103, Caminhão Frota 104, Caminhão Frota 105, Caminhão Frota 106, Caminhão Frota 107, Caminhão Frota 108, Caminhão Frota 109, Caminhão Frota 110, Caminhão Frota 111, Caminhão Frota 112, Caminhão Frota 113, Caminhão Frota 114, Caminhão Frota 115, Caminhão Frota 116, Caminhão Frota 117, Caminhão Frota 118, Caminhão Frota 119, Caminhão Frota 120, Caminhão Frota 121, Caminhão Frota 122, Caminhão Frota 123, Caminhão Frota 124, Caminhão Frota 125, Caminhão Frota 126, Caminhão Frota 127, Caminhão Frota 128, Caminhão Frota 129, Caminhão Frota 130, Caminhão Frota 131, Caminhão Frota 132, Caminhão Frota 133, Caminhão Frota 134, Caminhão Frota 135, Caminhão Frota 136, Caminhão Frota 137, Caminhão Frota 138, Caminhão Frota 139, Caminhão Frota 140, Caminhão Frota 141, Caminhão Frota 142, Caminhão Frota 143, Caminhão Frota 144, Caminhão Frota 145, Caminhão Frota 146, Caminhão Frota 147, Caminhão Frota 148, Caminhão Frota 149, Caminhão Frota 150, Caminhão Frota 151, Caminhão Frota 152, Caminhão Frota 153, Caminhão Frota 154, Caminhão Frota 155, Caminhão Frota 156, Caminhão Frota 157, Caminhão Frota 158, Caminhão Frota 159, Caminhão Frota 160, Caminhão Frota 161, Caminhão Frota 162, Caminhão Frota 163, Caminhão Frota 164, Caminhão Frota 165, Caminhão Frota 166, Caminhão Frota 167, Caminhão Frota 168, Caminhão Frota 169, Caminhão Frota 170, Caminhão Frota 171, Caminhão Frota 172, Caminhão Frota 173, Caminhão Frota 174, Caminhão Frota 175, Caminhão Frota 176, Caminhão Frota 177, Caminhão Frota 178, Caminhão Frota 179, Caminhão Frota 180, Caminhão Frota 181, Caminhão Frota 182, Caminhão Frota 183, Caminhão Frota 184, Caminhão Frota 185, Caminhão Frota 186, Caminhão Frota 187, Caminhão Frota 188, Caminhão Frota 189, Caminhão Frota 190, Caminhão Frota 191, Caminhão Frota 192, Caminhão Frota 193, Caminhão Frota 194, Caminhão Frota 195, Caminhão Frota 196, Caminhão Frota 197, Caminhão Frota 198, Caminhão Frota 199, Caminhão Frota 200, Caminhão Frota 201, Caminhão Frota 202, Caminhão Frota 203, Caminhão Frota 204, Caminhão Frota 205, Caminhão Frota 206, Caminhão Frota 207, Caminhão Frota 208, Caminhão Frota 209, Caminhão Frota 210, Caminhão Frota 211, Caminhão Frota 212, Caminhão Frota 213, Caminhão Frota 214, Caminhão Frota 215, Caminhão Frota 216, Caminhão Frota 217, Caminhão Frota 218, Caminhão Frota 219, Caminhão Frota 220, Caminhão Frota 221, Caminhão Frota 222, Caminhão Frota 223, Caminhão Frota 224, Caminhão Frota 225, Caminhão Frota 226, Caminhão Frota 227, Caminhão Frota 228, Caminhão Frota 229, Caminhão Frota 230, Caminhão Frota 231, Caminhão Frota 232, Caminhão Frota 233, Caminhão Frota 234, Caminhão Frota 235, Caminhão Frota 236, Caminhão Frota 237, Caminhão Frota 238, Caminhão Frota 239, Caminhão Frota 240, Caminhão Frota 241, Caminhão Frota 242, Caminhão Frota 243, Caminhão Frota 244, Caminhão Frota 245, Caminhão Frota 246, Caminhão Frota 247, Caminhão Frota 248, Caminhão Frota 249, Caminhão Frota 250, Caminhão Frota 251, Caminhão Frota 252, Caminhão Frota 253, Caminhão Frota 254, Caminhão Frota 255, Caminhão Frota 256, Caminhão Frota 257, Caminhão Frota 258, Caminhão Frota 259, Caminhão Frota 260, Caminhão Frota 261, Caminhão Frota 262, Caminhão Frota 263, Caminhão Frota 264, Caminhão Frota 265, Caminhão Frota 266, Caminhão Frota 267, Caminhão Frota 268, Caminhão Frota 269, Caminhão Frota 270, Caminhão Frota 271, Caminhão Frota 272, Caminhão Frota 273, Caminhão Frota 274, Caminhão Frota 275, Caminhão Frota 276, Caminhão Frota 277, Caminhão Frota 278, Caminhão Frota 279, Caminhão Frota 280, Caminhão Frota 281, Caminhão Frota 282, Caminhão Frota 283, Caminhão Frota 284, Caminhão Frota 285, Caminhão Frota 286, Caminhão Frota 287, Caminhão Frota 288, Caminhão Frota 289, Caminhão Frota 290, Caminhão Frota 291, Caminhão Frota 292, Caminhão Frota 293, Caminhão Frota 294, Caminhão Frota 295, Caminhão Frota 296, Caminhão Frota 297, Caminhão Frota 298, Caminhão Frota 299, Caminhão Frota 300, Caminhão Frota 301, Caminhão Frota 302, Caminhão Frota 303, Caminhão Frota 304, Caminhão Frota 305, Caminhão Frota 306, Caminhão Frota 307, Caminhão Frota 308, Caminhão Frota 309, Caminhão Frota 310						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85.390-000
CNPJ: 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0189/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 02/07/2025 o (a) servidor (a) abaixo relacionado de seu respectivo Cargo:

NOME	CPF	CARGO
SILVANA NAKONECZNY KAIBERS	054.268.299-00	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 02 de Julho de 2025.

FERNANDO MIERZVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

CNPJ nº: 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR/MARMIATA), E LANCHES EM GERAL, SENDO ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIRMOND E GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzwa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

ALTEIMIR ANTÔNIZZI, inscrita no CNPJ nº 38.084.087/0001-03, sediada na Rua XV de novembro, 136, Centro, Cep: 85.390-000, Centro Virmond-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Altemir Antônizzi.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	MARMIATA TAMPADO MESA SEM COBERTURA: PRATO COMPOSTO DE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS VARIADAS, 3 TIPOS DE CARNES E DOIS TIPOS DE LEGUMES OU VERDURAS MAIS 3 TIPOS DE SALADA SEM ALA CORDA OUTRA COISA + BEBIDA LÍQUIDA REFRIGERANTE 300 ML OU 1 UNDO ÁGUA MINERAL COMESTÍVEL GÁS DE 500 ML	1980	33,00	65.340,00
2	1	REFEITO BUFFET LITE ALMOÇO E VIRMOND-PR: REFERTO BUFFET LITE COM NO MÍNIMO 10 PRATOS QUENTES (ARROZ, FEIJÃO, MASSA, CARNE ENTRE OUTROS) E 08 PRATOS FRIOS (SALADA DE LEGUMES, VERDURAS, JANTE ENTRE OUTROS) + BEBIDA LÍQUIDA REFRIGERANTE 300 ML OU 1 UNDO ÁGUA MINERAL COMESTÍVEL GÁS DE 500 ML	1650	35,00	57.750,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 123.090,00 (cento e vinte e três mil e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.114.885/0001-48, sediada na Rua Coronel João Luthero, 2.131, Batel, cep: 85.145-348 Curitiba - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Moisés Ribeiro.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	LANCHE: SANDUÍCHE MÚLTIPLO COM: BARRA DE ALGODÃO 1 CAPE GRAMMA 1 SUCO 500 ML, REFRIGERANTE 300 ML OU 1 UNDO ÁGUA MINERAL COMESTÍVEL GÁS DE 500 ML, UM SANDUÍCHE PRATOS: CARNE, ALMOÇO DE CARNE, FEIJÃO, VERDURAS, JANTE ENTRE OUTROS) + BEBIDA LÍQUIDA REFRIGERANTE 300 ML OU 1 UNDO ÁGUA MINERAL COMESTÍVEL GÁS DE 500 ML	450	30,00	85.725,00
2	1	REFEITO BUFFET LITE ALMOÇO E VIRMOND-PR: REFERTO BUFFET LITE COM NO MÍNIMO 10 PRATOS QUENTES (ARROZ, FEIJÃO, MASSA, CARNE ENTRE OUTROS) E 08 PRATOS FRIOS (SALADA DE LEGUMES, VERDURAS, JANTE ENTRE OUTROS) + BEBIDA LÍQUIDA REFRIGERANTE 300 ML OU 1 UNDO ÁGUA MINERAL COMESTÍVEL GÁS DE 500 ML	930	40,00	45.120,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 54.700,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2025.

FORO: COMARCA DE CANTUJO, ESTADO DO PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

CNPJ nº: 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - PR, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do Inciso IV do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 27/2025-PMV cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR/MARMIATA), E LANCHES EM GERAL, SENDO ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIRMOND E GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS, e Adjudicação à empresa ALTEIMIR ANTÔNIZZI, inscrita no CNPJ nº 38.084.087/0001-03, vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 123.090,00 (cento e vinte e três mil e noventa reais), e a empresa BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.114.885/0001-48, vencedora do Lote 04, com valor global de R\$ 54.700,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

Virmond - PR, dois dias de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

CNPJ nº: 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, ATENDENDO À RESOLUÇÃO SES Nº 860/2023 DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA.

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzwa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

LEANDRO CESAR SVARTZ ME, inscrita no CNPJ nº 24.394.134/0001-00, sediada na Rua XV de Novembro, 887, Centro, Cep: 85.390-000 Virmond - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Leandro Cesar Svartz.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMÁRIO DUPLO COM 08 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TECHO DE CARBONO, COM ACABAMENTO PLEO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELÉTRICO DE PINTURA POR SPRAY, COM TAMPÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA, REVESTIMENTO COM SISTEMA PONTIFORME, BORDAS FRONTALS, BORDAS LATERAIS EM FIBRA DE CARBONO, CONTEÚDO 02 (DOIS) LOTES: LOTE 01 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 02 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 03 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 04 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 05 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 06 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 07 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 08 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 09 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 10 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 11 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 12 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 13 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 14 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 15 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 16 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 17 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 18 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 19 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 20 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 21 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 22 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 23 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 24 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 25 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 26 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 27 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 28 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 29 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 30 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 31 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 32 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 33 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 34 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 35 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 36 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 37 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 38 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 39 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 40 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 41 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 42 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 43 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 44 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 45 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 46 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 47 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 48 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 49 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 50 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 51 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 52 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 53 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 54 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 55 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 56 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 57 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 58 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 59 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 60 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 61 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 62 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 63 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 64 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 65 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 66 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 67 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 68 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 69 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 70 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 71 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 72 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 73 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 74 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 75 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 76 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 77 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 78 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 79 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 80 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 81 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 82 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 83 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 84 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 85 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 86 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 87 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 88 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 89 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 90 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 91 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 92 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 93 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 94 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 95 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 96 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 97 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 98 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 99 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 100 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 101 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 102 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 103 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 104 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 105 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 106 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 107 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 108 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 109 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 110 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 111 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 112 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 113 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 114 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 115 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 116 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 117 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 118 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 119 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 120 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 121 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 122 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 123 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 124 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 125 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 126 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 127 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 128 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 129 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 130 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 131 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 132 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 133 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 134 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 135 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 136 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 137 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 138 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 139 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 140 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 141 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 142 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 143 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 144 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 145 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 146 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 147 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 148 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 149 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 150 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 151 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 152 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 153 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 154 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 155 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 156 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 157 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 158 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 159 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 160 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 161 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 162 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 163 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 164 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 165 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 166 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 167 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 168 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 169 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 170 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 171 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 172 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 173 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 174 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 175 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 176 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 177 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 178 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 179 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 180 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 181 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 182 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 183 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 184 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 185 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 186 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 187 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 188 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 189 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 190 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 191 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 192 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 193 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 194 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 195 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 196 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 197 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 198 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 199 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 200 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 201 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 202 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 203 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 204 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 205 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 206 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 207 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 208 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 209 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 210 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 211 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 212 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 213 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 214 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 215 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 216 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 217 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 218 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 219 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 220 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 221 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 222 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 223 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 224 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 225 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 226 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 227 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 228 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 229 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 230 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 231 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 232 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 233 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 234 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 235 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 236 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 237 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 238 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 239 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 240 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 241 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 242 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 243 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 244 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 245 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 246 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 247 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 248 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 249 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 250 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 251 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 252 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 253 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 254 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 255 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 256 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 257 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 258 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 259 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 260 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 261 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 262 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 263 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 264 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 265 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 266 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 267 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 268 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 269 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 270 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 271 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 272 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 273 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 274 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 275 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 276 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 277 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 278 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 279 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 280 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 281 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 282 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 283 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 284 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 285 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 286 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 287 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 288 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 289 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 290 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 291 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 292 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 293 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 294 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 295 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 296 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 297 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 298 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 299 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 300 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 301 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 302 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 303 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 304 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 305 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 306 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 307 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 308 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 309 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 310 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 311 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 312 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 313 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 314 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 315 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 316 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 317 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 318 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 319 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 320 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 321 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 322 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 323 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 324 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 325 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 326 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 327 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 328 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 329 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 330 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 331 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 332 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 333 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 334 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 335 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 336 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 337 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 338 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 339 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 340 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 341 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 342 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 343 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 344 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 345 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 346 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 347 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 348 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 349 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 350 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 351 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 352 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 353 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 354 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 355 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 356 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 357 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 358 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 359 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 360 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 361 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 362 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 363 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 364 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 365 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 366 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 367 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 368 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 369 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 370 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 371 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 372 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 373 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 374 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 375 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 376 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 377 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 378 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 379 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 380 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 381 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 382 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 383 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 384 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 385 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 386 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 387 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 388 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 389 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 390 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 391 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 392 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 393 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 394 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 395 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 396 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 397 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 398 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 399 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 400 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 401 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 402 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 403 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 404 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 405 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 406 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 407 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 408 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 409 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 410 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 411 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 412 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 413 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 414 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 415 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 416 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 417 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 418 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 419 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 420 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 421 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 422 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 423 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 424 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 425 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 426 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 427 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 428 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 429 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 430 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 431 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 432 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 433 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 434 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 435 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 436 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 437 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 438 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 439 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 440 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 441 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 442 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 443 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 444 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 445 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 446 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 447 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 448 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 449 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 450 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 451 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 452 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 453 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 454 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 455 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 456 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 457 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 458 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 459 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 460 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 461 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 462 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 463 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 464 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 465 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 466 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 467 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 468 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 469 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 470 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 471 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 472 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 473 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 474 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 475 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 476 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 477 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 478 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 479 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 480 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 481 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 482 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 483 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 484 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 485 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 486 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 487 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 488 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 489 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 490 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 491 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 492 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 493 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 494 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 495 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 496 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 497 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 498 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 499 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 500 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 501 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 502 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 503 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 504 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 505 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 506 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 507 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 508 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 509 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 510 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 511 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 512 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 513 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 514 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 515 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 516 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 517 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 518 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 519 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 520 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 521 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 522 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 523 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 524 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 525 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 526 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 527 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 528 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 529 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 530 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 531 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 532 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 533 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 534 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 535 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 536 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 537 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 538 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 539 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 540 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 541 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 542 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 543 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 544 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 545 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 546 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 547 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 548 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 549 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 550 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 551 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 552 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 553 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 554 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 555 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 556 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 557 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 558 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 559 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 560 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 561 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 562 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 563 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 564 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 565 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 566 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 567 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 568 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 569 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 570 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 571 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 572 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 573 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 574 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 575 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 576 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 577 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 578 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 579 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 580 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 581 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 582 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 583 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 584 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 585 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 586 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 587 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 588 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 589 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 590 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 591 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 592 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 593 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 594 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 595 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 596 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 597 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 598 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 599 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 600 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 601 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 602 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 603 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 604 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 605 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 606 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 607 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 608 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 609 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 610 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 611 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 612 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 613 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 614 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 615 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 616 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 617 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 618 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 619 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 620 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 621 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 622 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 623 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 624 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 625 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 626 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 627 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 628 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 629 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 630 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 631 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 632 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 633 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 634 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 635 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 636 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 637 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 638 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 639 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 640 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 641 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 642 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 643 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 644 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 645 COM 24 (Vinte e Quatro) unidades de LOTE 646 COM 24 (Vinte e Qu				



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 05/2025-CMV**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM** e **ADJUDICA** o objeto a empresa, **AUTO POSTO VIRMOND LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, 1500 litros de gasolina comum, com o valor de **R\$ 6.28 (seis reais e vinte e oito centavos) por litro**, totalizando R\$ 9.420,00 (nove mil e quatrocentos e vinte reais) para fornecimento anual.

Virmond, 02 de julho de 2025.

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 02-2025
Dispensa de Licitação n.º 05/2025-CMV

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **ELIZEU KOMINECK**

Contratada: **AUTO POSTO VIRMOND LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, com sede na ROD. BR 277 KM 430+400 METROS, S/N, CENTRO, VIRMOND/PR, neste ato representada pela Sra. **CARLA CRISTINA THOME BORGHELOT**.

Valor total: R\$ 9.420,00 (nove mil e quatrocentos e vinte reais)
Vigência: de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 47/2025. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de recapagens de pneus. Prazo: 01 ano, de 23 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
98/2025	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	205.300,00
99/2025	DR PNEUS LTDA ME	44.216.474/0001-40	110.998,00
100/2025	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	38.250,00
101/2025	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	46.570,00
102/2025	TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	44.524.567/0001-32	364.943,90

Coronel Vívda, 01 de julho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 148/2025 de 02/07/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Exclusão do Candidato convocado através do Edital nº. 147/2025 de 25/06/2025.
Edital nº. 149/2025 de 02/07/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	56º	CLEIDE ZAGO	176913	Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 014/2025 de 02/07/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025.
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	52º	TANIA MARA DE SOUZA	1948/25
2	53º	MARIZA GORK	1668/25
3	54º	MARIVONE VIEIRA DOS SANTOS	1855/25
4	55º	ALESSANDRA SMANIOTO PILONETTO	1969/25
5	56º	KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS BARBOSA	1649/25
6	57º	SUELLEN SCRAMOCIN	1557/25
7	58º	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	1801/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o sistema de **“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”**, cujo objeto é a Aquisição parcelada de material farmacológico e complementos alimentares para a Farmácia Pública Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 17.07.2025 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 17.07.2025 - Horário: 09: 00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 02 de julho de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



(42) 9 8428-1511
/jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

**/JORNALCORREIO****@JCORREIODOPOVO**

O Jornal da Cantu

ACESSE: www.jcorreiodopovo.com.br